



INFANTICÍDIO NO DIREITO PENAL BRASILEIRO

GÜNTZEL, Isabeli Feistler¹; PIRES, Nathália Finster²; ALVES, Carla Tavares³; PIAS,
Fagner Cuozzo⁴

Resumo: Aborda-se, na presente pesquisa, o tema “Infanticídio no Direito Penal Brasileiro”, haja vista a controvérsia entre os crimes de homicídio e infanticídio durante o estado puerperal da mãe de um recém-nascido, que atenta contra a vida do próprio filho. O atual trabalho traz o crime de infanticídio, onde apresenta o problema e sugere soluções, discorrendo sobre o assunto desde os primórdios até os dias de hoje, os motivos que levam ao cometimento do delito, a forma como são tratados, os sujeitos do delito, as condições especiais que devem possuir os agentes para beneficiarem-se com a pena mitigada prevista no ordenamento jurídico e tem por escopo último apresentar ideias destinadas a evitar injustiças. A base da pesquisa é de estudo doutrinário, ou seja, se dá acerca dos pensadores do Direito e seus conceitos, especificamente na área criminal. Antigamente, matavam-se os recém-nascidos quando escasseassem alimentos, bem como eles também eram oferecidos em cerimônias religiosas. O Código Penal Brasileiro de 1890, que precedeu o de 1940, previa pena privilegiada para a mãe que matasse o filho recém-nascido a fim de “ocultar a desonra própria”. O artigo 123 do Código Penal caracteriza o crime de infanticídio como o ato de matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho durante o parto ou logo após. De acordo com os doutrinadores penalistas mais atuais, o crime de infanticídio possui nove classificações diferentes: crime próprio, crime de forma livre, crime comissivo, crime material, crime instantâneo de efeitos permanentes, crime de dano, crime unissubjetivo e crime progressivo. O infanticídio, um tipo penal cuja abstração redativa destaca-se entre os do Código Penal, tema alvo de diversas interpretações, inclusive de alguns doutrinadores defendendo o juspositivismo – que coloca a Lei como fonte do Direito por excelência – não deixa dúvidas em relação a sua aplicabilidade, abrangência e sujeitos do crime.

Palavras-Chave: Infanticídio. Estado puerperal. Lei Penal. Direito.

¹Isabeli Feistler Güntzel. Acadêmica do curso de Direito (UNICRUZ). E-mail: belinhafg@hotmail.com

²Nathália Finster Pires. Acadêmica do curso de Direito (UNICRUZ). E-mail: nathqq@hotmail.com

³Carla Rosane da Silva Tavares Alves. Doutora em Letras (UFRGS) e docente de linguagem e argumentação jurídica (UNICRUZ). Orientadora da Pesquisa. E-mail: ctavares@unicruz.edu.br

⁴Fagner Cuozzo Pias. Mestre em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social e docente de Direito Penal I (UNICRUZ). Orientador de pesquisa. E-mail: fpias@unicruz.edu.br